



**POLITECNICO
SETUBAL**

Provedoria do Estudante

Relatório Anual – 2023

Fernando Vasconcelos Almeida

Janeiro de 2024

Índice geral

Índice geral	2
Índice de Quadros	2
Índice de Figuras	2
Introdução	3
1 – Análise das exposições dos estudantes ao Provedor	3
2 – Recomendações	14
3 - Outras atividades.....	15
4 - Nota Final.....	16
Anexos	17
Anexo 1	17
Anexo 2	23
Anexo 3	25

Índice de Quadros

Quadro 1 - Rácio entre o nº de casos e o nº total de estudantes por Escola – 2015-2023	5
Quadro 2 - Nº de casos por escola.....	9
Quadro 3 - Nº de casos por assunto em 2023	11
Quadro 4 - Nº de casos por resultado em 2023	12
Quadro 5 - Nº de casos por nº de dias até conclusão.....	13
Quadro 6 - Encaminhamento dos casos.....	13
Quadro 7 - Outras atividades desenvolvidas	15
Quadro 8 - Exposições apresentadas ao Provedor em 2023: caracterização, encaminhamento e resultado.....	17

Índice de Figuras

Figura 1 - Nº de casos - 2015 a 2023	4
Figura 2 - Nº total de casos por escola 2015-2023	4
Figura 3 - Evolução de casos por ano e escola - 2015-2023	6
Figura 4 - Nº de casos por tema (2015-2023)	7
Figura 5 - Nº de casos por mês em 2023.....	8
Figura 6 - Nº de casos por tipo de exposição em 2023.....	9
Figura 7 - Nº de casos por tema em 2023.....	10
Figura 8 - Nº de casos por tipo de "curso" - 2023	11

Introdução

Na sequência da tomada de posse como provedor do estudante em 10 de janeiro de 2023 e depois do exercício das respetivas funções durante o último ano civil, este relatório resulta do balanço das atividades desenvolvidas e destina-se a ser divulgado publicamente.

Dá-se assim cumprimento à alínea g) do nº 1 do art.º 4º do Regulamento do Provedor do Estudante do IPS ¹, a quem compete “elaborar e divulgar o relatório anual da provedoria”. Nos termos do nº 3 do mesmo artigo este relatório é enviado “ao Conselho Geral do IPS, ao Presidente do IPS e à AAIPS e tornados públicos no portal do IPS”

Este relatório está organizado em três secções. Na primeira são apresentados os resultados da análise feita às exposições dos estudantes, em que se faz a descrição da sua evolução desde 2015, o seu enquadramento institucional, as suas características, o seu encaminhamento e o resultado das diligências efetuadas. Na segunda secção são referidas as recomendações feitas e o acolhimento que tiveram por parte dos serviços e órgãos a que destinaram. Na última secção são descritas outras atividades que contaram com a presença e participação do Provedor.

1 – Análise das exposições dos estudantes ao Provedor

Embora este relatório se foque na atividade do Provedor durante o ano de 2023, considera-se adequado iniciar esta análise a partir dos indicadores recolhidos na sua evolução nos últimos anos. Para esse efeito, consultaram-se os [relatórios da Provedoria do Estudante](#) que se encontram disponíveis no Portal do IPS e que se referem aos anos de 2015 a 2022.

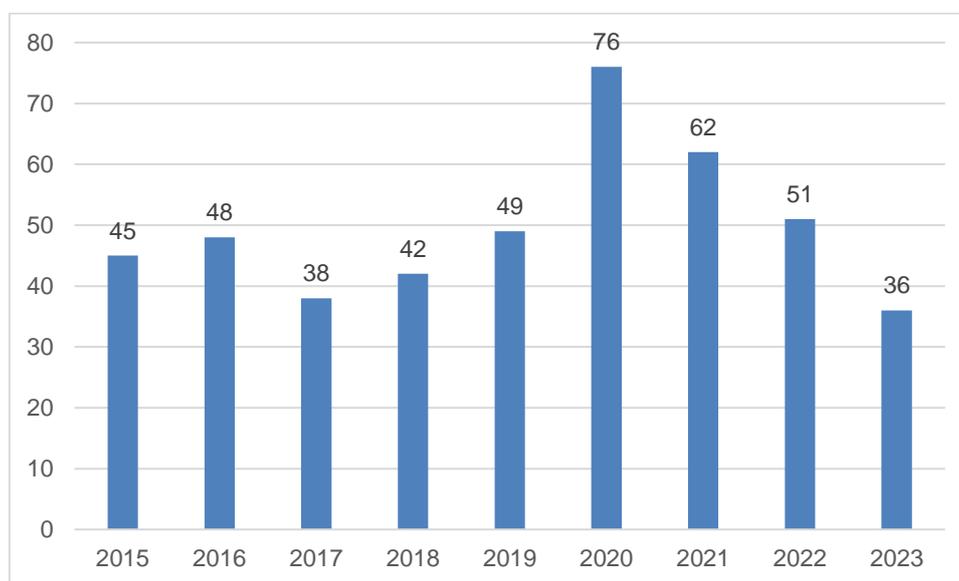
A figura 1 apresenta a evolução do número total de casos entre 2015 e 2023 ² sendo evidente alguma regularidade do número de casos apresentados à provedoria, com

¹ Instituto Politécnico de Setúbal - Despacho n.º 822/2017, Diário da República, 2.ª série, n.º 9, 12 de janeiro de 2017.

² As figuras com a evolução dos casos desde 2015, construídos a partir dos relatórios das anteriores provedoras, integram também os dados referentes a 2023.

a exceção dos anos de 2020 e 2021, que apresentam um número de casos mais elevado, muito provavelmente explicáveis pelo contexto particular da pandemia que gerou mais dificuldades na relação com os nossos estudantes. De notar também, que o ano de 2023 foi o ano com o número mais baixo de casos apresentados ao Provedor.

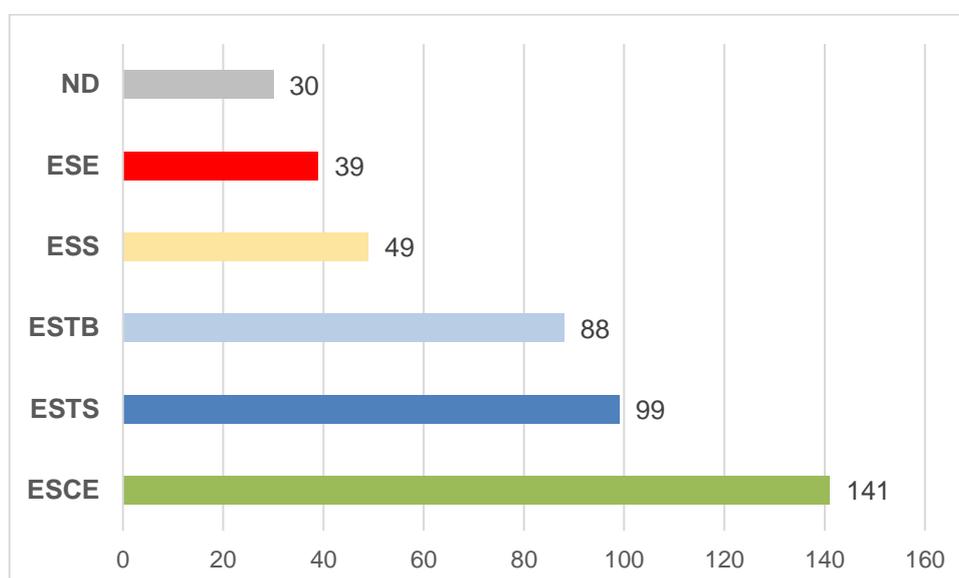
Figura 1 - Nº de casos - 2015 a 2023



Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

Na figura 2, o número total de casos no período revela uma distribuição algo desigual pelas cinco escolas do IPS, em geral, determinada pelas suas diferenças em termos de número total de estudantes. No entanto, a ESTBarreiro tende a ter um maior número de casos do que aquele que seria expectável em função do respetivo número total de estudantes.

Figura 2 - Nº total de casos por escola 2015-2023



Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

De facto, o cálculo do rácio entre o número de casos apresentados à Provedoria entre 2015 e 2023 e o respetivo número total de estudantes de cada escola (quadro 1) confirmou um ligeiro aumento da proporção de casos na ESTBarreiro relativamente às outras escolas.

Em geral, nos vários anos e nas restantes escolas, a proporção de casos apresentados à Provedoria corresponde a menos de 1% do número total de estudantes, o que pode indicar o desconhecimento sobre as funções do Provedor como fator desta subutilização ou que os estudantes conseguem resolver os seus problemas com os serviços, os professores ou com os órgãos de gestão das escolas e do IPS, dispensando o recurso ao Provedor. Outros fatores poderão explicar esta situação, mas só um estudo mais aprofundado os poderá identificar.

Quadro 1 - Rácio entre o nº de casos e o nº total de estudantes por Escola ³ - 2015-2023

Escola /Ano	ESCE	ESE	ESS	ESTB	ESTS	Total
2015	0,9%	0,1%	0,7%	3,1%	0,5%	0,8%
2016	1,1%	0,3%	0,2%	1,3%	1,0%	0,9%
2017	0,6%	0,6%	0,4%	1,3%	0,5%	0,6%
2018	0,5%	1,0%	0,9%	0,8%	0,4%	0,6%
2019	0,5%	0,6%	1,2%	2,8%	0,4%	0,7%
2020	0,8%	1,5%	0,7%	2,3%	1,0%	1,1%
2021	0,8%	0,4%	0,8%	3,0%	0,6%	0,9%
2022	0,9%	0,3%	1,0%	1,6%	0,5%	0,8%
2023	0,6%	0,2%	0,1%	0,6%	0,3%	0,4%
Total	0,7%	0,6%	0,7%	1,8%	0,6%	0,8%

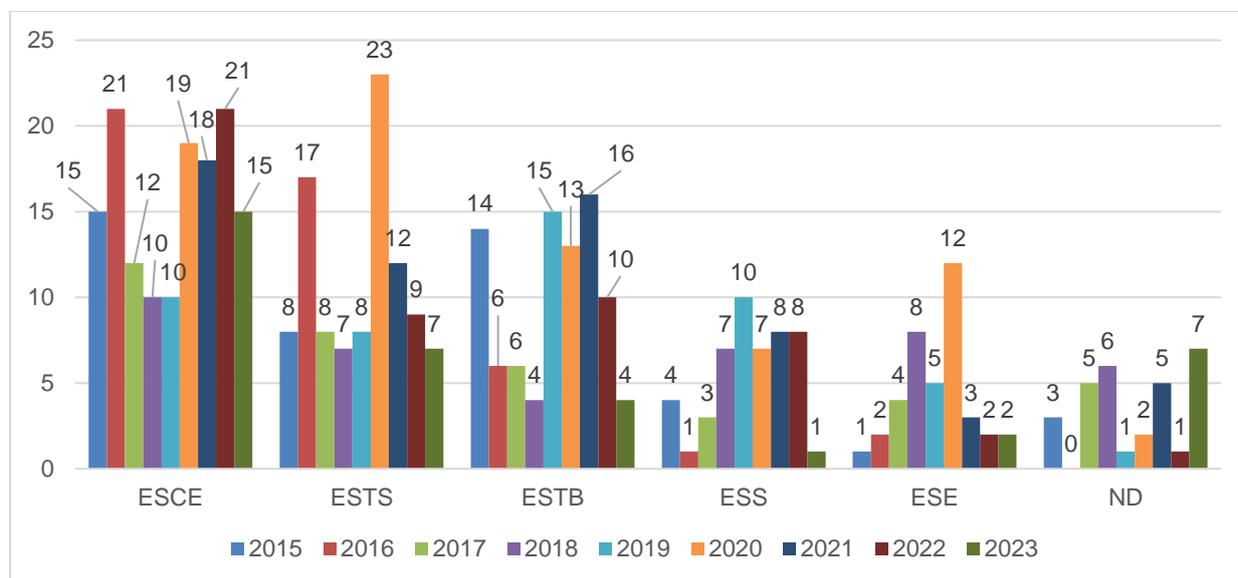
Fontes (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais e IPS, Relatórios de atividades - IPS

Na figura 3, a evolução do número de casos por escola apresenta alguma regularidade entre os vários anos do período considerado, mas com algumas diferenças que se podem considerar algo significativas. Na EST Setúbal são de realçar dois picos em 2020 e em 2016, sendo o primeiro coincidente com o contexto da pandemia, o mesmo acontecendo na ESE, embora com uma diferença menos

³ Os números de estudantes disponibilizados nos Relatórios de Atividades do IPS não incluem os estudantes inscritos em UC Isoladas referindo-se apenas a estudantes de CTESP, Licenciaturas, Mestrados e Pós-graduações.

significativa relativamente a outros anos ⁴. Na ESCE alguns anos apresentam um número mais reduzido de casos, que aumentam de forma significativa noutros anos. Na EST Barreiro o padrão é semelhante ao da ESCE.

Figura 3 - Evolução de casos por ano e escola - 2015-2023



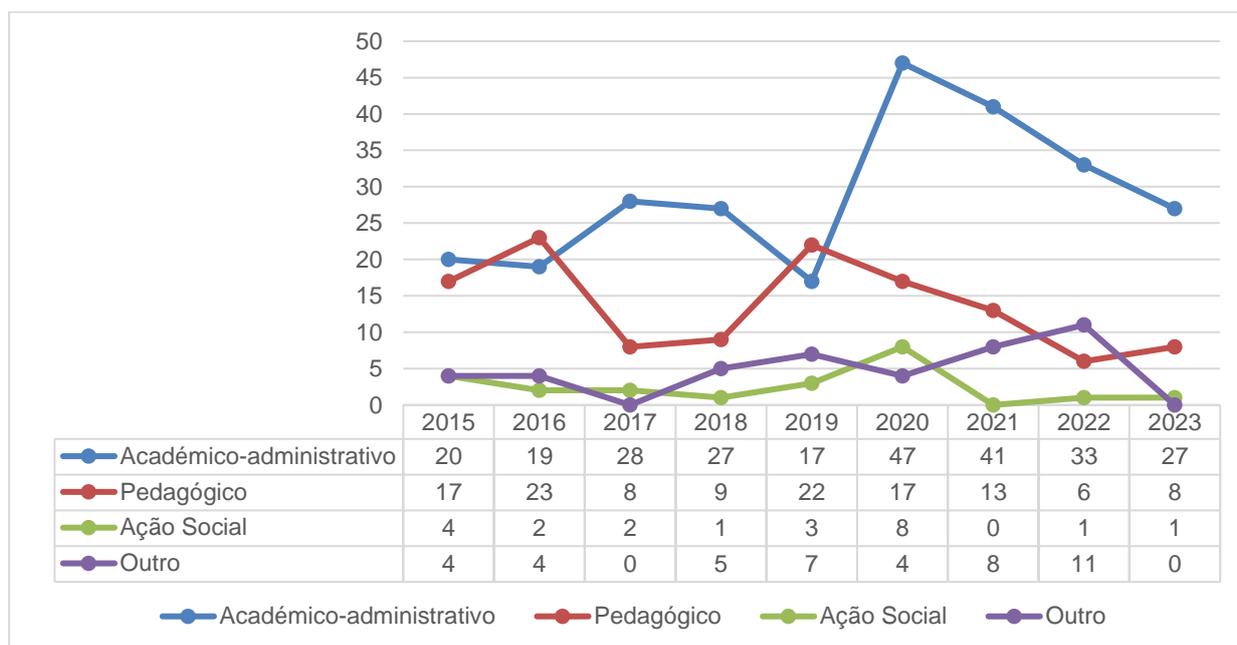
Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

Uma interpretação mais aprofundada destas diferenças entre as escolas na evolução anual do número de casos exigiria um estudo mais abrangente que poderia identificar outros fatores para além de uma distribuição ocasional.

A figura 4, apresentada a seguir, mostra a distribuição dos casos por diversos temas: “Académico-administrativo”; “Pedagógico” e “Ação Social”. Estas categorias decorrem do que foi definido há uns anos no âmbito de um “Observatório Nacional de Provedores”.

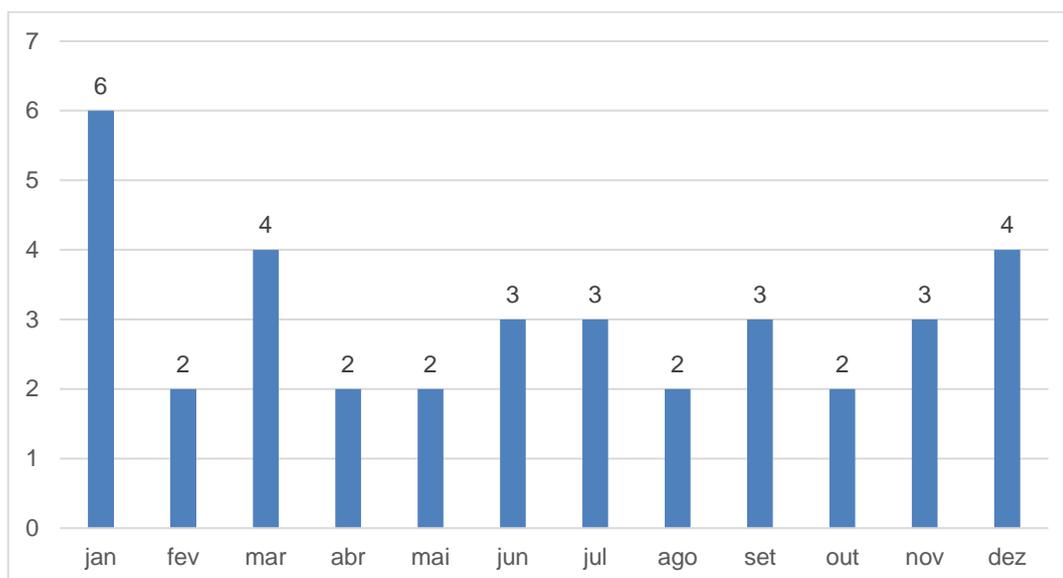
E como se pode constatar nesta figura 4, o número de casos no âmbito pedagógico suplantou os de carácter “Académico-administrativo” apenas nos anos de 2016 e 2019 ⁵.

⁴ Nesta figura 3, a categoria “ND” (Não definido) integra casos apresentados por candidatos aos cursos do IPS, que não se podem considerar ainda integrados numa escola e num curso. Embora não sejam estudantes do IPS apresentaram um caso ao Provedor, o que justifica terem sido atendidos.

Figura 4 - N° de casos por tema (2015-2023)

Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

De resto, a prevalência desta categoria ao longo dos anos parece indicar que a intervenção do Provedor é mais solicitada para assuntos de carácter administrativo, nomeadamente envolvendo a Divisão Académica do IPS (DA IPS) para assuntos como processos de inscrição nos cursos, em UC ou em exames, concursos de acesso, creditações, validação de competências, propinas. Se considerarmos que estes atos de carácter administrativo são pontuais na relação do estudante com a Instituição face à dominância das questões pedagógicas no quotidiano dos estudantes, sugere-se que neste último âmbito, com um número de casos mais reduzido, que existam formas de resolução das questões que não exigem o recurso ao Provedor. O mesmo acontece com o âmbito da ação social, em que questões relacionadas com alojamento, bolsas e outros apoios sociais são bastante reduzidas, parecendo haver outras formas de serem resolvidas sem o recurso ao Provedor.

Figura 5 - Nº de casos por mês em 2023

Como já foi revelado atrás na figura 1, em 2023 foram apresentados ao Provedor 36 casos: 18 casos foram comunicados através do [formulário disponibilizado no Portal](#), os restantes 18 através de correio eletrónico pelo endereço também disponibilizado no mesmo local. Alguns estudantes usaram os dois meios de comunicação.

Na maior parte dos casos utilizou-se o correio eletrónico para interagir com os estudantes, mas nalguns casos, nomeadamente a pedido dos estudantes, houve alguns contactos presenciais e noutras situações estabeleceram-se contactos telefónicos com os estudantes.

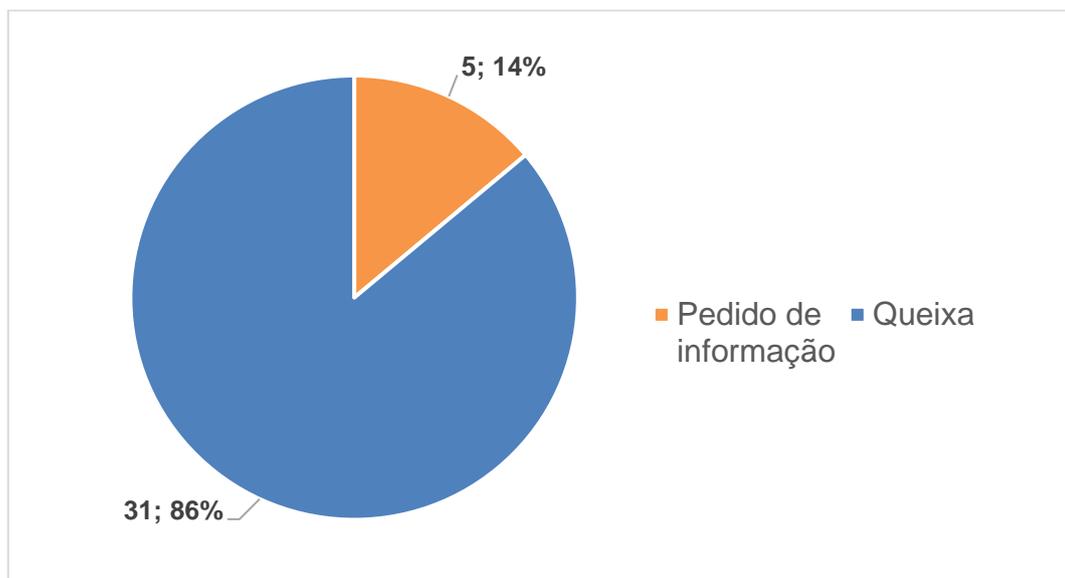
Tendo em consideração a experiência de anos anteriores, não se considerou necessário e adequado uma permanência presencial do Provedor nos Câmpus de Setúbal e do Barreiro, segundo um horário pré-estabelecido. Privilegiou-se a ocorrência de reuniões presenciais com os estudantes, com os órgãos de gestão do IPS e das suas escolas ou com docentes envolvidos nos casos tratados apenas em situações que se justificavam ou a pedido de algum dos intervenientes.

E na figura 5 apresentam-se os meses em que foram rececionados os casos comunicados ao Provedor. Ao contrário de anos anteriores em que se registou uma maior concentração de casos em determinados meses, neste ano deve-se assinalar uma efetiva dispersão ao longo do ano. É que o maior número de casos em janeiro de 2023 é resultante do facto de se ter incluído neste mês alguns casos ainda em curso na altura, mas que foram apresentados anteriormente.

Como se pode verificar na figura 6, 86% dos casos foram queixas, contra 14% (5 casos) de pedidos de informação, que, na verdade, poderiam ter sido facilmente

resolvidos diretamente pelos estudantes através da consulta das informações disponibilizadas no Portal. Nestes últimos casos a informação pedida foi disponibilizada, mas com a ligação para a página onde a informação estava disponível.

Figura 6 - N° de casos por tipo de exposição em 2023



A maior parte dos casos (41,7%) foram apresentados por estudantes da ESCE (Quadro 2), seguidos pelos da EST Setúbal com 19,4% e da EST Barreiro com 11,1%. A ESE regista 2 casos e a ESS apenas um caso. Os 7 casos (19,4%) identificados como ND (Não Definidos) referem-se a casos apresentados por candidatos a estudantes do IPS.

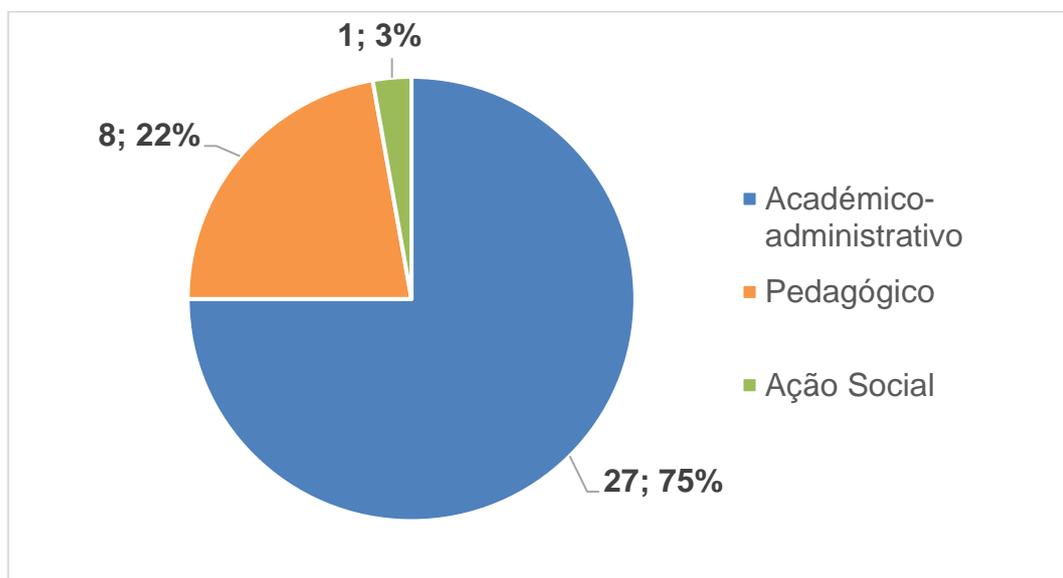
Quadro 2 - N° de casos por escola

Escola	Nº	%
ESCE	15	41,7%
ESTS	7	19,4%
ESTB	4	11,1%
ESE	2	5,6%
ESS	1	2,8%
ND	7	19,4%
Total	36	100,0%

Em 2023 (Figura 7) manteve-se a tendência explicitada anteriormente a propósito da figura 4 de uma maioria de casos no âmbito académico-administrativo com 75%

dos casos e apenas 22% no âmbito Pedagógico. No âmbito da ação social apenas 1 caso foi apresentado neste ano ao Provedor.

Figura 7 - Nº de casos por tema em 2023



No âmbito académico e administrativo, como se pode verificar no quadro 3 ⁶, os casos referem-se a questões relacionadas com a inscrição nos cursos, em UC ou em exames, frequentemente devido a incumprimento de prazos, algumas vezes alegadamente por problemas de comunicação com a DA ou no acesso à informação disponibilizada no Portal. Os problemas com os concursos de acesso, mais uma vez por incumprimento de prazos ou por dificuldades no conhecimento dos procedimentos, justificaram sete reclamações. As questões relacionadas com propinas justificaram a apresentação de três reclamações, também frequentemente pelos motivos já referidos. As dificuldades sentidas relativamente a creditações e a validação de competências suscitaram três queixas.

No âmbito Pedagógico identificaram-se oito casos que se referem a problemas com a avaliação nas UC devido à aplicação de estatutos especiais ou à incompreensão sobre motivos de reprovação.

Apenas um estudante reclamou relativamente aos motivos que justificaram a recusa do seu pedido de bolsa, sendo o único caso inscrito na categoria da "ação social".

Na categoria de "outros assuntos" foram considerados quatro casos dificilmente enquadráveis nas categorias consideradas: uma ex-estudante que necessitava de

⁶ Em anexo está disponível um quadro com a descrição mais pormenorizada dos casos, incluindo a sua caracterização, encaminhamento e resultado.

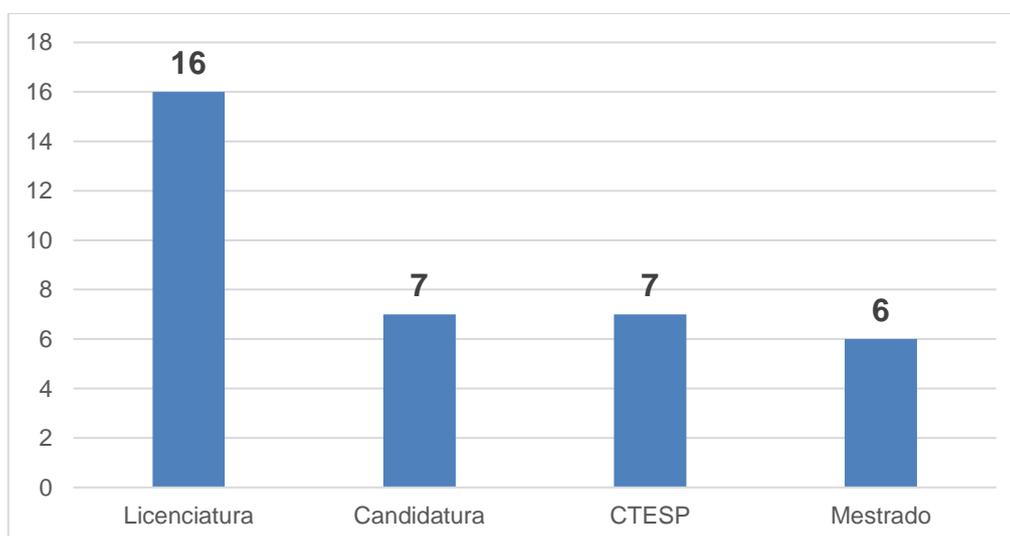
uma carta de recomendação para um emprego, uma situação de processo disciplinar, um estudante que pretendia alterar o seu nome nos registos do IPS de acordo com o género autoatribuído, uma estudante que necessitava de um comprovativo de classificação final para candidatura a um curso de Mestrado.

Quadro 3 - N° de casos por assunto em 2023

Assunto	N°	%
Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	10	27,8%
Concursos de acesso.	7	19,4%
Avaliação nas unidades curriculares.	4	11,1%
Outros assuntos	4	11,1%
Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	3	8,3%
Propinas.	3	8,3%
Estatutos especiais (trabalhador-estudante, mãe/pai estudante, tempo parcial, etc)	2	5,6%
Avaliação nas unidades curriculares / relacionamento com professores	1	2,8%
Bolsas, residências ou apoios sociais.	1	2,8%
Mobilidade (Erasmus, Santander, Vasco da Gama)	1	2,8%
Outro assunto	1	2,8%
Total	36	100,0%

Na figura 8 apresenta-se a distribuição dos casos pelos respetivos tipos de curso sendo maioritários os apresentados por estudantes das licenciaturas (16 estudantes). sete casos foram apresentados por estudantes de CTESP e seis de Mestrados. Sete casos referem-se a candidatos às formações do IPS.

Figura 8 - N° de casos por tipo de "curso" - 2023



Referindo agora os dados apresentados no quadro 4, na maior parte dos casos (52,8% - 19 casos), a pretensão dos estudantes expressa nas suas exposições não foi aceite por quem tinha competência para a decisão, normalmente a Sra. Presidente do IPS, mas também Diretores ou Presidentes de júris, sobretudo tendo em conta a Lei e os Regulamentos internos. Em muitos casos colocava-se uma questão de equidade entre todos os estudantes nas mesmas circunstâncias. No entanto, em 9 casos (25%) os pedidos dos estudantes foram aceites, considerando-se que tinham razão nos pedidos formulados.

Quadro 4 - Nº de casos por resultado em 2023

Resultado	Nº	%
Pedido infundado não satisfeito	15	41,7%
Pedido satisfeito	8	22,2%
Pedido com algum fundamento não satisfeito	4	11,1%
Informação prestada	4	11,1%
Resposta pela Sra. Presidente.	3	8,3%
Pedido satisfeito mas parcialmente infundado	1	2,8%
Em curso	1	2,8%
Total	36	100,0%

Nem sempre se pode considerar uma razão ou uma falta de razão a 100%, pelo que se consideraram alguns casos em que, embora se tenha considerado haver alguma razão do estudante, prevaleceu o valor das normas. Estão nesta situação quatro casos. Também relativamente a um dos pedidos satisfeitos se considerou haver alguns motivos para a sua recusa.

Três dos casos foram também apresentados no mesmo momento a várias instâncias, nomeadamente à Sra. Presidente do IPS, que acabou por responder aos estudantes sem uma intervenção relevante do Provedor. Um dos casos ainda se encontra em curso à data da realização do presente relatório.

Tem-se sempre procurado dar uma resposta rápida aos estudantes e isso foi conseguido em 42,9% dos casos que foram concluídos numa semana (ver quadro 5), mas a complexidade de certas situações, o número de pessoas envolvidas nos processos da sua resolução, as diferentes disponibilidades que decorrem de múltiplos fazeres que dificultam a gestão das prioridades, são fatores que explicam a morosidade da resposta a alguns casos, havendo a necessidade de se reduzir o tempo excessivo para a conclusão de um número ainda assim significativo de casos.

Quadro 5 - Nº de casos por nº de dias até conclusão

Duração	Nº	%
Até 7 dias	15	42,9%
de 8 a 14 dias	7	20,0%
de 15 a 21 dias	3	8,6%
de 22 a 31 dias	3	8,6%
de 32 a 60 dias	3	8,6%
Mais de 60 dias	4	11,4%
Total	35	100,0%

E a propósito dos processos de resolução dos casos recebidos, há que referir que o Provedor conta com inestimáveis ajudas (as apresentadas no quadro 6), que com o seu conhecimento das normas e práticas de funcionamento do Instituto e a sua experiência no atendimento dos estudantes, têm contribuído largamente para o necessário enquadramento contextual dos casos e para coligir a informação necessária à sua boa resolução, tornando possível uma intervenção mais informada e adequada do Provedor como contributo para boas decisões de quem de direito.

Quadro 6 - Encaminhamento dos casos

Entidade	Nº	%
Chefe Divisão Académica	11	22,9%
Diretor/a	10	20,8%
Vice-Presidente Rodrigo Lourenço	8	16,7%
Subdiretor/a	5	10,4%
Presidente IPS	4	8,3%
Presidente do CP	3	6,3%
Coordenador/a / Diretor/a de Curso	2	4,2%
Presidente Júri	2	4,2%
Administradora do Serviços de Ação social	1	2,1%
Presidente do CTC	1	2,1%
Vice-Presidente Luísa Carvalho	1	2,1%
Total	48	100,0%

De entre todos os intervenientes nesta função de acompanhamento e ajuda no trabalho do Provedor há que destacar a Dra. Célia Costa, a Chefe da Divisão Académica, a mais sobrecarregada com os pedidos, mas também os senhores

Diretores e Subdiretores das Escolas do IPS, O Sr. Vice-Presidente Rodrigo Lourenço, a quem se agradece a colaboração. Este agradecimento estende-se aos restantes intervenientes nestes processos, menos frequentes, mas igualmente merecedores de valorização e agradecimento pela disponibilidade.

2 – Recomendações

Ao longo do processo de recolha de informação, análise e encaminhamento dos casos recebidos ocorreu com alguma frequência a possibilidade (e necessidade) de fazer algumas sugestões para a melhoria do funcionamento do IPS.

Essas sugestões foram feitas num procedimento algo informal porque a natureza menos complexa das questões e a perceção de alguma recetividade dos interlocutores o justificaram

Algumas destas sugestões surgiam em função dos casos analisados e referiram-se à coerência da arrumação da informação pertinente para os atos académicos e administrativos dos estudantes, a problemas de suficiência, clareza e pertinência da informação dada aos estudantes, nomeadamente através do sistema de *tickets*, a falta de publicação de algumas Fichas de Unidade Curricular nos portais das escolas, atrasos na publicação de pautas que tinham como consequência alguns incumprimentos dos prazos por parte dos estudantes.

Houve ainda uma situação em que se tratava de haver uma maior flexibilidade nos acertos de inscrição em UC ao longo do ano, o que veio a ser considerado numa alteração do Regulamento das Atividades Académicas. A Presidência já tinha identificado a justeza dessa alteração.

Mas foram feitas duas recomendações mais formais ⁷ (ver nos anexos 2 e 3), pela complexidade dos respetivos assuntos e porque se considerou vantajoso (e necessário) que se suscitasse um processo de reflexão coletiva e de decisão sobre procedimentos habituais, que se considerou poderiam ser melhorados.

⁷ Estas recomendações invocavam os nº 1 a) e nº 4 do Artº 4º do Regulamento do Provedor do Estudante do IPS, em que se estabelece que "A não adoção das recomendações do Provedor do Estudante, pelos órgãos competentes, deverá ser devidamente fundamentada e dela deverá ser dado conhecimento ao Provedor do Estudante, ao Presidente do IPS e ao Conselho Geral do IPS".

Uma dessas recomendações (Anexo 2) sugeria que se considerasse o resultado da avaliação feita a um estudante numa UC em que não se inscreveu no ano letivo seguinte. A escola aceitou esta recomendação.

A outra recomendação (Anexo 3) resultou da reclamação de um estudante relativamente à classificação que lhe foi atribuída no contexto da sua experiência de mobilidade. Nos termos do nosso regulamento, o CTC da respetiva escola veio a considerar uma classificação mais adequada à média das classificações obtidas pelo estudante no seu curso. Entretanto verificou-se a existência de um possível desajuste entre o algoritmo disponível no Portal para o processo de conversão das classificações obtidas na mobilidade e o o Decreto-Lei n.º 42/2005. Se o problema do estudante já está resolvido, o conteúdo desta recomendação ainda está em processo de verificação e discussão.

3 - Outras atividades

Para além da atividade de receção, registo, enquadramento, análise e encaminhamento das exposições dos estudantes ao Provedor que correspondem ao centro da atividade no âmbito desta função, foram desenvolvidas outras atividades, descritas a seguir no quadro 7.

Quadro 7 - Outras atividades desenvolvidas

Data	Atividade	Local	Promotor
16/mar	Entrevista para estudo da Universidade de Coimbra sobre o enquadramento legal e institucional dos provedores dos estudantes	<i>online</i>	UCoimbra
29/mar	Conselho de Ministros deslocalizado com a visita ao IPS de diversos Secretários de Estado,	Escolas do IPS	MCTES
25/maio	Seminário Internacional de Práticas Pedagógicas de 2023	EST Setúbal/IPS	IPS
26/maio	II Seminário "Sucesso académico e prevenção do abandono no Ensino Superior",	ESE/IPS	MCTES
20/setembro	Receção novos estudantes da ESS/IPS	Auditório Nobre do IPS	ESS/IPS
7/outubro	Cerimónia de entrega das cartas de curso	Clube desportivo do IPS	IPS
9/outubro	Sessão de Acolhimento aos Novos Estudantes do IPS	Clube desportivo do IPS	IPS

Data	Atividade	Local	Promotor
9/outubro	Sessão Solene Comemorativa do Dia do Politécnico de Setúbal e de Abertura do Ano Académico 2023/2024	Auditório Nobre do IPS	IPS
24/outubro	Apresentação do Programa para a Promoção da Saúde Mental no Ensino Superior	<i>online</i>	MCTES
2 e 3/novembro	XII Encontro Nacional de Provedores do Estudante	<i>online</i>	Rede Portuguesa de Provedores do Estudante do Ensino Superior (RPE)
23/novembro	Conferência "Promover a equidade no Ensino Superior em Portugal"	<i>online</i>	MCTES
Vários	Hora do provedor	<i>online</i>	RPE

De algum modo, estas outras atividades decorrem e têm uma forte associação com a função de provedor.

4 - Nota Final

Na lei e nos estatutos do IPS não compete ao Provedor decidir, mas pode, com o olhar algo exterior que lhe compete, ver compreensivamente os direitos e os deveres de todos os intervenientes, mas procurando valorizar a perspetiva dos estudantes. Ao fazer esse balanço o provedor pode influenciar o processo de decisão.

Nos casos em que se interveio durante o ano de 2023, que foi também o primeiro ano nestas funções e por isso um tempo de alguma aprendizagem, a maior parte das exposições dos estudantes foi considerada infundada, em grande parte sobretudo por incumprimento nos procedimentos definidos para todos os estudantes. Permitir o incumprimento de alguns seria uma iniquidade. Mas, num número significativo de casos os pedidos dos estudantes foram satisfeitos, porque se conseguiu ultrapassar a aparência das situações, porque quem decidiu conseguiu ver o outro lado e valeu a pena reclamar.

Anexos

Anexo 1

Quadro 8 - Exposições apresentadas ao Provedor em 2023: caracterização, encaminhamento e resultado

Escola	"Curso"	Exposição	Tema	Assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	Resultado
	Candidatura a CTESP	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Reclamação fora de prazo.		Pedido infundado não satisfeito
	Candidatura a mudança de par instituição/curso	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Incumprimento dos procedimentos de inscrição no prazo fixado.		Pedido infundado não satisfeito
	Candidatura Estud Internacional	Pedido de informação	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Pedido de informações sobre candidatura a estudante internacional.		Informação prestada
	Candidatura M23	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Incumprimento dos procedimentos de inscrição no prazo fixado.	Subdiretor/a Chefe DA	Pedido infundado não satisfeito
	Candidatura M23	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Reapreciação da prova de acesso.	Presid Júri M23 Chefe DA	Pedido infundado não satisfeito

Escola	"Curso"	Exposição	Tema	Assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	Resultado
	Candidatura M23	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Modo de cálculo da classificação final das provas M23, em função dos resultados parciais obtidos.	Vice-Presid. Rodrigo Lourenço Profª Susana Silva	Pedido infundado não satisfeito
	Candidatura M23	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Incumprimento dos procedimentos de inscrição no prazo fixado.	Presidente IPS	Resposta pela Sra. Presidente.
ESCE	CTESP em Logística	Queixa	Pedagógico	Avaliação nas unidades curriculares.	Reprovação por plágio.	Diretor/a Subdiretor/a	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	CTESP em Logística	Queixa	Ação Social	Bolsas, residências ou apoios sociais.	Indeferimento do pedido de bolsa.	Administ SAS	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	CTESP em Logística - loures	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Prazo para requerer o reconhecimento e validação de conhecimentos como estudante finalista.	Diretor/a Subdiretor/a	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e finanças (noturno)	Pedido de informação	Académico-administrativo	Outro assunto: certificados	Preenchimento de uma "carta" de referência para candidatura a emprego.		Informação prestada
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e finanças (noturno)	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Reapreciação de um processo de creditações.	Diretor/a	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e finanças (noturno)	Queixa	Pedagógico	Avaliação nas unidades curriculares.	Alteração do modelo de avaliação numa UC devido a	Presidente do CP	Pedido satisfeito

Escola	“Curso”	Exposição	Tema	Assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	Resultado
					incompatibilidade de horário com outras UC .		
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística	Pedido de informação	Pedagógico	Estatutos especiais (trabalhador-estudante, mãe/pai estudante, tempo parcial, etc)	Atribuição de estatuto especial (atleta IPS)		Informação prestada
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Inscrição indevida numa turma de uma UC em que não estava inscrito.	Chefe DA	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos	Queixa	Académico-administrativo	Mobilidade (Erasmus, Santander, Vasco da Gama)	Processo de conversão de notas de estudantes em mobilidade desfavorável a estudantes com classificações elevadas.	Subdiretor/a Coord/Diretor Curso Vice-Presid. Luisa Carvalho	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação	Pedido de informação	Académico-administrativo	Propinas.	Condições de aplicação da propina mínima.		Informação prestada
ESCE	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação	Queixa	Pedagógico	Avaliação nas unidades curriculares.	Incumprimento dos prazos para consulta de prova de avaliação.		Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Incumprimento de prazos.	Chefe DA	Pedido infundado não satisfeito

Escola	“Curso”	Exposição	Tema	Assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	Resultado
ESCE	Mestrado em Ciências Empresariais	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Atraso na publicação da pauta de uma UC.	Chefe DA	Pedido satisfeito
ESCE	Mestrado em Contabilidade e Finanças	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Suposto atraso na resposta a pedido de creditações.	Presidente do CTC	Pedido satisfeito
ESCE	Mestrado de Gestão em Hotelaria de Saúde e Bem Estar	Queixa	Pedagógico	Avaliação nas unidades curriculares.	Problemas sentidos pelos estudantes do curso relativamente à avaliação numa UC e sobre a designação dos orientadores das dissertações. Questões sobre o funcionamento de UC do 1º ano.	Diretor/a Presidente do CP	Pedido com algum fundamento não satisfeito
ESE	CTESP em Serviço Familiar e Comunitário	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Incumprimento dos procedimentos de inscrição no prazo fixado.	Vice-Presid. Rodrigo Lourenço Chefe DA Presidente IPS	Pedido infundado não satisfeito
ESE	Licenciatura em Educação Básica	Queixa	Pedagógico	Estatutos especiais (trabalhador-estudante, mãe/pai estudante, tempo parcial, etc)	Condições de frequência e avaliação de estudante com estatuto especial.	Diretor/a Presidente do CP	Pedido infundado não satisfeito
ESS	Mestrado de Fisioterapia em Condições Músculo-esqueléticas	Queixa	Académico-administrativo	Propinas.	Informação pouco clara sobre o valor a pagar de propina e impossibilidade de a pagar por estar desempregado.	Chefe DA	Pedido com algum fundamento não satisfeito

Escola	“Curso”	Exposição	Tema	Assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	Resultado
EstB	Licenciatura em Biotecnologia	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Incumprimento dos prazos.	Vice-Presid. Rodrigo Lourenço	Pedido infundado não satisfeito
ESTB	Licenciatura em Biotecnologia	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Inscrição nas UC do 2º semestre fora do prazo fixado.	Vice-Presid. Rodrigo Lourenço	Pedido satisfeito
ESTB	Licenciatura em Biotecnologia	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Estudante avaliado numa UC em que não se inscreveu - consideração das classificações obtidas no ano letivo seguinte.	Vice-Presid. Rodrigo Lourenço Diretor/a Profª Carla Santos	Pedido satisfeito mas parcialmente infundado
ESTB	Licenciatura em Engenharia Civil (Noturno)	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Inscrição numa UC com precedência.	Presidente IPS Diretor/a	Pedido com algum fundamento não satisfeito
ESTS	CTESP em Redes e Sistemas Informáticos	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Incumprimento dos procedimentos de inscrição no prazo fixado.	Chefe DA	Resposta pela Sra. Presidente.
ESTS	CTESP em Redes Elétricas Inteligentes e Domótica	Queixa	Pedagógico	Avaliação nas unidades curriculares / relacionamento com professores	Suspensão do estágio	Subdiretor/a Diretor/a	Resposta pela Sra. Presidente.
ESTS	CTESP em Tecnologias Informáticas	Queixa	Académico-administrativo	Outro assunto	Saída do Programa Brightstart devido a processo disciplinar instaurado ao estudante.	Diretor/a	Pedido infundado não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Engenharia de Automação	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Incumprimento dos procedimentos de	Chefe DA	Pedido com algum

Escola	“Curso”	Exposição	Tema	Assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	Resultado
	Controle e Instrumentação				inscrição no prazo fixado.		fundamento não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Tecnologias do Ambiente e do Mar	Pedido de informação	Académico-administrativo	Outro assunto	Alteração do nome nos registos do IPS de acordo com o nome e género autoatribuído.	Diretor/a Vice-Presid. Rodrigo Lourenço	Pedido satisfeito
ESTS	Mestrado em Engenharia de Software	Queixa	Académico-administrativo	Propinas.	Falta de pagamento das propinas num curso a que se candidatou, tendo obtido colocação e frequenta outro curso a que também se candidatou e em que já pagou as propinas.	Chefe DA Vice-Presid. Rodrigo Lourenço Presidente IPS	Em curso
ESTS	Mestrado em Tecnologia Ambiental	Queixa	Académico-administrativo	Outro assunto	Comprovativo de classificação final do Mestrado para efeitos de redução da propina num curso de doutoramento.	Chefe DA Vice-Presid. Rodrigo Lourenço	Pedido satisfeito

Anexo 2



Provedor do Estudante

RECOMENDAÇÃO

Sr. Diretor da Escola -----

No dia 22 de agosto, p.p., recebi uma exposição do estudante -----(nº -----) da licenciatura em -----, solicitando a intervenção do provedor no sentido de lhe ser permitida a inscrição em 2022/23 na UC de -----, o que já tinha sido requerido à Sra. Presidente e foi indeferido.

Enquanto se aguardava a recolha de informação sobre o caso apresentado e se discutia a possibilidade de se considerar a inscrição, verificou-se que o estudante tinha formalizado a sua inscrição no ano letivo de 2023/24.

Embora este estudante tenha realizado com sucesso a avaliação na UC já referida, a respetiva docente detetou no fim do 2º semestre do ano letivo passado que o estudante não constava da pauta porque não se tinha inscrito na UC. No entanto, ao longo do semestre o estudante terá realizado várias provas de avaliação como mini testes, relatórios, póster, folha de cálculo, discussão dos trabalhos, obtendo a classificação final de 15 valores.

O facto do ----- não se ter inscrito nesta UC resultou de uma sua falta de atenção aos atos administrativos que deveria ter cumprido nos prazos definidos. Mas, alegou desconhecimento das UC em que se deveria inscrever na sequência do seu processo de creditação por ter concluído um CTESP e por falta de informação por parte da D.A., embora tal não seja evidente no conteúdo dos *tickets* trocados com o estudante.

Teve o estatuto de trabalhador-estudante no ano letivo de 2022/23, que renovou no corrente ano letivo.

Não havendo nos nossos regulamentos nenhuma disposição que o impeça e no âmbito de uma situação considerada excecional, recomendo que a classificação obtida pelo estudante nas provas de avaliação realizadas na UC de ----- em 2022/23, seja considerada como a classificação nesta mesma UC no corrente ano letivo.

Recomendo ainda que se reforce a informação aos docentes relativamente à importância da verificação da regularidade da inscrição dos estudantes, da inconveniência da efetivação da avaliação por estudantes em situação irregular e do aviso sobre a responsabilidade destes últimos na regularização da sua situação.

Com os meus cumprimentos.

Setúbal, 19 de outubro de 2023.

Anexo 3



RECOMENDAÇÃO

Exma. Sra. Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal

Recentemente, um estudante apresentou uma reclamação relativamente às classificações que lhe iriam ser atribuídas na sequência do seu processo de mobilidade na ----- . A Instituição ----- onde esteve atribuiu-lhe a classificação máxima de 5 em todas as UC que aí realizou nos termos do seu *learning agreement*. Mas, após a conversão das classificações obtidas para a nossa escala, o estudante foi confrontado com o facto de lhe ir ser atribuída a classificação de 16 numa das UC e de 17 nas restantes.

Tratando-se de um estudante com uma média de 17,95 valores nas UC já realizadas anteriormente à mobilidade considerou que o seu processo de mobilidade iria prejudicá-lo, alegando que se não tivesse feito a mobilidade teria conseguido classificações mais elevadas.

Nos termos do nº 4 do artigo 165º do Regulamento das Atividades Académicas do IPS o estudante requereu ao CTC da ----- a atribuição de classificações superiores àquelas que resultaram da metodologia de conversão das notas normalmente utilizada, obtendo uma decisão favorável ao seu pedido.

O problema deste estudante ficou resolvido, mas este caso suscitou algum questionamento sobre a metodologia utilizada no IPS para as conversões das classificações dos estudantes em mobilidade.

Como já foi referido, este estudante obteve a classificação de **5** na Instituição de Ensino Superior (IES) ----- onde esteve em mobilidade.

De acordo com a "Equivalência de classificações entre países e a classificação europeia" apresentado no quadro 1 do anexo, o **5** que obteve ----- corresponde ao **A** da escala europeia.

Nos termos da alínea a) do Artº 19º e do nº 1b) do artº 22ª do decreto-lei nº 42/2005, no caso de uma das UC realizadas pelo estudante, aqui utilizada como exemplo (ver quadro 2 do anexo), o valor A da escala europeia poderá corresponder às seguintes classes de valores:

1ª Hipótese: **A: entre 17 e 18 valores** – valores mínimo e máximo dos 10% de estudantes com maiores classificações, o que parece corresponder à opção assumida no algoritmo usado no SI e em que se baseia a informação disponibilizada aos coordenadores da mobilidade para efetuarem a conversão das classificações

2ª Hipótese: **A: entre 17 e 20 valores** de acordo com os termos enunciados na alínea a) do artº 19º e em que o 16 é o valor mínimo dos 10% de estudantes com maiores classificações e o 20 o seu valor máximo.

O nosso SI indicou que a classificação após a conversão a atribuir ao estudante seria o **17**. Este último valor parece corresponder ao valor médio das 10% melhores classificações na UC usadas neste exemplo e descritas no quadro 2 do anexo.

Constatou-se que os estudantes, num momento prévio à sua experiência de mobilidade, nem sempre são informados da metodologia usada na conversão de notas.

Assim, nos termos do nº 1 a) e nº 4 do Artº 4º do Regulamento do Provedor do Estudante do IPS, recomendo uma reflexão e posterior decisão sobre as questões que enuncio a seguir:

- a) Parece-me oportuno que se reflita sobre a metodologia utilizada no IPS no processo de conversão de classificações no âmbito da mobilidade dos estudantes e como se deverá atender a situações como a do estudante que apresentou a sua reclamação já descrita. Desconheço se no passado já houve casos semelhantes de estudantes que se consideraram prejudicados pelas suas experiências de mobilidade em consequência dos processos de conversão das classificações que adotámos. A existirem, podem funcionar como fatores de desmotivação dos estudantes em aderirem aos programas de mobilidade.

- b) A metodologia proposta no Decreto-lei nº 42/2005 sugere 5 classes na escala europeia de classificações, A, B, C, D e E, em que cada uma dessas classes varia entre um valor mínimo e um valor máximo.

No caso da classe A, de acordo com o Decreto-lei já referido, o valor máximo é sempre a classificação de 20, parecendo que no algoritmo usado no IPS esse valor máximo da classe A é a classificação mais alta verificada na distribuição de classificações da UC, o que parece não estar de acordo com a lei.

- c) No caso do estudante que apresentou a reclamação, tendo em conta o teor da alínea anterior, a opção pelo valor médio como classificação a atribuir poderá considerar-se mais correta e adequada se referida à média do intervalo entre 17 e 20, de acordo com a alínea a) do artº 19º, o que corresponderia à classificação de 18,5 valores, e não à média do intervalo compreendido entre as classificações mínima e máxima dos 10% de estudantes que obtiveram os melhores resultados, o que conduziu à classificação de 17.
- d) O nº 1 do artigo 22ª do mesmo Decreto lei estabelece que "A fixação das classificações das unidades curriculares abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é feita pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino[...]", o que permite supor que algures no tempo decidiu-se que o valor a considerar na conversão da classificação numa determinada UC seria o valor médio da distribuição das classificações obtidas pelos estudantes pelo menos nos últimos 3 anos em cada uma das classes da escala.

Mas, sendo cada uma das classes da escala europeia um intervalo de classificações, calculadas de acordo com o descrito na alínea anterior, coloca-se a questão sobre as condições em que se opta pelo seu valor mínimo, pelo máximo, pelo seu valor médio ou por outro valor.

- e) Será adequado que a decisão sobre as opções descritas na alínea d) se possa basear em critérios diversificados? Por exemplo, o histórico das classificações obtidas pelo estudante e o seu desvio relativamente à classificação a atribuir.
- f) Na UC usada como exemplo, a distribuição das classificações descrita no quadro 2 do anexo refere-se a cinco anos letivos. Como a distribuição das classificações pode ser diferente em função do nº de anos letivos considerados, desconhece-se se há uma normalização desse nº de anos para garantir condições de equidade entre todos os estudantes.

- g) Parece-me importante que, independentemente da metodologia de conversão de notas que vier a ser adotada/clarificada, os estudantes sejam informados dessa metodologia e das suas consequências em eventuais desvios relativamente ao seu histórico de classificações no IPS e das suas expectativas tendo em consideração a classificação atribuída pela IES de acolhimento.
- h) A metodologia de conversão das classificações dos estudantes em mobilidade, tal como estabelecida no Decreto-lei nº 42/2005, teve como referência as orientações para o desenvolvimento do Espaço Europeu de Ensino Superior no contexto da adoção do modelo de Bolonha. As dificuldades de aplicação desta metodologia parece terem justificado a formulação de outra metodologia, definida pela Comissão Europeia no [ECTS Users' Guide](#) de 2015. De facto, esta nova metodologia parece ser mais clara e mais justa, mas estranha-se que não seja evidente a sua adoção pelas IES, o que teria implicado a prévia alteração das leis em vigor no espaço europeu.

Seria interessante conhecer-se a situação relativamente às perspetivas de utilização desta nova metodologia.

Deixo assim à sua consideração a possibilidade de uma verificação e reflexão sobre as questões colocadas e eventualmente a adoção de medidas que clarifiquem e melhorem a justiça do processo de conversão das classificações dos estudantes em mobilidade.

Com os meus cumprimentos.

Setúbal, 26 de outubro de 2023.

Anexo

“Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro

Artigo 18.º - Escala

A escala europeia de comparabilidade de classificações para os resultados de aprovado é constituída por cinco classes, identificadas pelas letras A a E. **Artigo 19.º - Correspondência entre escalas**

Entre o intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e a escala europeia de comparabilidade de classificações, adopta-se a seguinte correspondência:

- a) A: 20 a p, sendo p a classificação que permite abranger, nesta classe, 10% dos alunos;

- b) B: p - 1 a q, sendo q a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com a classe anterior, 35% dos alunos;
- c) C: q - 1 a r, sendo r a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 65% dos alunos;
- d) D: r - 1 a s, sendo s a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 90% dos alunos; e) E: s - 1 a 10.
[...]"

"Artigo 22.º - Princípios de aplicação da correspondência às classificações das unidades curriculares

1 - A fixação das classificações das unidades curriculares abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é feita pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino no respeito pelos seguintes princípios:

- a) É estabelecida para cada unidade curricular;
- b) Considera a distribuição das classificações finais dos estudantes aprovados nessa unidade curricular no conjunto de, pelo menos, os três anos mais recentes, e num total de, pelo menos, 100 diplomados;
- c) Quando uma classificação abranja duas classes, considera-se, em princípio, na primeira delas.

2 - Quando não for possível atingir a dimensão da amostra a que se refere a alínea b) do número anterior, a utilização da escala europeia de comparabilidade de classificações é substituída pela menção do número de ordem da classificação do estudante no conjunto dos aprovados na disciplina no ano letivo em causa e o número de aprovados nesse ano."

Quadro 1: Equivalência de classificações entre países e a classificação europeia

Escala Europeia	E		D		C		B		A		
	Portugal	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
[...]											
Finlândia	1		2		3		4		5		

Quadro 2 - Classificações dos estudantes aprovados na UC de ----- nos últimos 5 anos

Clas s	f acum (%)
10	100%
10	99%
10	99%
11	99%
11	99%
11	98%
11	98%
11	98%
12	97%
12	97%
12	97%
12	96%
12	96%
12	96%
12	96%
12	95%
12	95%
12	95%
12	94%
12	94%
12	94%
12	94%
12	93%
13	93%
13	93%
13	93%
13	92%
13	92%
13	92%
13	91%
13	91%
13	91%
13	90%
13	90%
13	90%
13	90%
13	89%
13	89%
13	89%
13	88%
13	88%
13	88%

Clas s	f acum (%)
13	87%
13	87%
13	87%
13	87%
13	86%
13	86%
13	86%
13	85%
13	85%
14	84%
14	84%
14	84%
14	84%
14	83%
14	83%
14	82%
14	82%
14	82%
14	81%
14	81%
14	81%
14	80%
14	80%
14	79%
14	79%
14	79%
14	78%
14	78%
14	78%
14	77%
14	77%
14	77%
14	76%
14	76%
14	76%
14	76%

Clas s	f acum (%)
14	75%
14	75%
14	75%
14	74%
14	74%
14	74%
14	73%
14	73%
14	73%
14	72%
14	72%
14	71%
14	71%
14	71%
14	70%
14	70%
14	70%
14	70%
14	69%
14	69%
14	68%
14	68%
14	68%
14	67%
14	67%
14	67%
14	66%
14	66%
14	66%
14	65%
14	65%
14	65%
15	64%
15	64%
15	64%
15	64%
15	63%

Clas s	f acum (%)
15	63%
15	63%
15	62%
15	62%
15	62%
15	61%
15	61%
15	61%
15	61%
15	60%
15	60%
15	60%
15	59%
15	59%
15	59%
15	59%
15	58%
15	58%
15	58%
15	57%
15	57%
15	57%
15	56%
15	56%
15	56%
15	56%
15	55%
15	55%
15	55%
15	54%
15	54%
15	54%
15	53%
15	53%
15	53%
15	53%
15	52%
15	52%
15	52%
15	51%
15	51%

Clas s	f acum (%)
15	51%
15	50%
15	50%
15	50%
15	50%
15	49%
15	49%
15	49%
15	48%
15	48%
15	48%
15	47%
15	47%
15	47%
15	47%
15	46%
15	46%
15	46%
15	45%
15	45%
15	45%
15	44%
15	44%
15	44%
15	44%
15	43%
15	43%
15	43%
15	42%
15	42%
15	42%
15	41%
15	41%
15	41%
15	40%
15	40%
15	40%
15	39%
15	39%
15	39%

Clas s	f acum (%)
15	39%
15	38%
15	38%
15	38%
15	37%
15	37%
15	37%
15	36%
15	36%
15	36%
15	36%
15	35%
15	35%
15	35%
15	34%
15	34%
15	34%
15	33%
16	33%
16	33%
16	33%
16	32%
16	32%
16	32%
16	31%
16	31%

Clas s	f acum (%)
16	31%
16	30%
16	30%
16	30%
16	30%
16	29%
16	29%
16	29%
16	28%
16	28%
16	28%
16	27%
16	27%
16	27%
16	27%
16	26%
16	26%
16	26%
16	25%
16	25%
16	25%
16	24%
16	24%
16	24%
16	24%
16	24%
16	23%

Clas s	f acum (%)
16	23%
16	23%
16	22%
16	22%
16	22%
16	21%
16	21%
16	21%
16	21%
16	21%
16	20%
16	20%
16	20%
16	19%
16	19%
16	19%
16	19%
16	18%
16	18%
16	18%
16	17%
16	17%
16	17%
16	16%
16	16%
16	16%
16	16%

Clas s	f acum (%)
16	15%
16	15%
16	15%
16	14%
17	14%
17	14%
17	13%
17	13%
17	13%
17	13%
17	13%
17	12%
17	12%
17	12%
17	11%
17	11%
17	11%
17	11%
17	10%
17	10%
17	10%
17	10%
17	9%
17	9%
17	9%
17	8%
17	8%
17	8%

Clas s	f acum (%)
17	7%
17	7%
17	7%
17	7%
17	6%
17	6%
17	6%
17	5%
17	5%
17	5%
17	4%
17	4%
17	4%
17	4%
17	3%
18	3%
18	3%
18	2%
18	2%
18	2%
18	1%
18	1%
18	1%
18	1%
18	0%

Formatação de acordo com a NP